

Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XV • Edição 3563 • São Paulo, sexta-feira, 5 de agosto de 2022

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA SPPr - Secretaria da Presidência

PORTARIA Nº 10.161/2022

Substitui a Portaria nº 9.710/2019, que dispõe sobre as designações dos membros do Comitê de Mobilização do Mês Nacional do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para o Biênio 2022/2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Desembargador RICARDO MAIR ANAFE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria 69/2017, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que instituiu o Mês Nacional do Júri como esforço concentrado de julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da Portaria nº 9.710/2019 deste Tribunal;

CONSIDERANDO a promoção do Mês Nacional do Júri que requer ampliação de auxílio às unidades para a garantia da realização de julgamentos dos crimes dolosos contra a vida;

RESOLVE:

Artigo 1º - RECONDUZIR o Desembargador WALTER DA SILVA, designando-o como Coordenador do Comitê e Gestor do Mês Nacional do Júri no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para o biênio 2022/2023.

Artigo 2º - DESIGNAR:

- Doutora JOVANESSA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO, Juíza Assessora da Presidência;
- Doutor JOÃO CARLOS CALSAVARA, Promotor de Justiça;
- Doutor GLAUCO MAZETTO TAVARES MOREIRA, Defensor Público;
- Doutor ALEXANDRE DE SÁ DOMINGUES, Advogado, representando a Ordem dos Advogados – Seção São Paulo;
- Senhor ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA, Coordenador de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo;
- Major PM ELDER ABE MEDEIROS, como titular e Capitão PM CRISTIANE FONSECA PEREIRA DAVID, como suplente.

Artigo 3º - RECONDUZIR a Doutora FLÁVIA CASTELLAR OLIVÉRIO, Juíza Assessora da Corregedoria-Geral da Justiça, para compor o referido Comitê.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 01 de agosto de 2022.

(a) RICARDO MAIR ANAFE, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



SEMA - Secretaria da Magistratura

COMUNICADO Nº 67/2022

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** comunica aos magistrados que, nos termos da Resolução nº 865/2022, a declaração de imposto sobre a renda, referente ao exercício 2022 (ano base 2021), deverá ser inserida eletronicamente no Portal da Magistratura, **em formato PDF**, até o dia **31 de agosto de 2022**, no endereço <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/DeclaracaoBens>, salientando a necessidade de atualizarem seus dados cadastrais e solicitando especial atenção quanto ao preenchimento do respectivo exercício no momento da inserção, a fim de não gerar pendência no sistema.

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

COMUNICADO Nº 130/2022

ASSUNTO: CRÉDITO DE HORAS EM RAZÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS AO T.R.E. DURANTE O PERÍODO DO PLEITO ELEITORAL

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo **COMUNICA** a todos(as) os(as) dirigentes das Unidades Administrativas e Cartorárias de Primeira e Segunda Instância do Estado e aos(às) servidores(as) em geral que:

1 – Os(As) servidores(as) terão direito ao crédito das horas prestadas em razão do Pleito Eleitoral de 2022 – 1º e 2º turno, mediante comprovante expedido pela Justiça Eleitoral, observado o limite de 06 dias de convocação (incluindo treinamento). A regularização do crédito deverá ser efetuada pelo(a) superior(a) hierárquico(a), que deve observar a orientação que será disponibilizada no aviso da página inicial do módulo de frequência;

2 – Não caberá crédito de horas aos(às) servidores(as) que estiverem afastados(as) por férias, licença-prêmio, faltas compensadas, licença para tratamento de sua própria saúde, licença para tratamento de pessoa da família, e outras licenças ou afastamentos de caráter geral, **com exceção dos(as) convocados(as) para atuarem como mesários(as)**;

3 – Os(As) servidores(as) com posto de trabalho nas unidades administrativas da capital e interior, requisitados para prestarem serviços de apoio a realização do pleito eleitoral nos prédios do TJ, em dias sem expediente ou nos dias úteis além da jornada regular, farão jus ao crédito das horas efetivamente trabalhadas, nos termos da Portaria 9.960/2021, mediante o registro do ponto biométrico, devendo ser enviadas as solicitações desta natureza através do sistema Holos;

4 – A prestação de serviço cumulativo junto ao TRE não gera crédito de horas, uma vez que deve ser realizado durante o horário de trabalho do(a) servidor(a).

SAAB - Secretaria de Administração e Abastecimento

COMUNICADO nº 324/2021

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Juízes Diretores de Fóruns e aos administradores prediais que os pedidos de encerramento antecipado e de suspensão de expediente devem ser encaminhados pelo e-mail suspensaoexpediente@tjsp.jus.br, com a indicação do motivo determinante, sendo **VEDADOS** o fechamento do(s) prédio(s) e a dispensa dos servidores sem prévia e expressa autorização da Presidência.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela SAAB 2 (diradmpredios@tjsp.jus.br) ou pela SGP (relatoriocovid19@tjsp.jus.br), conforme o caso.

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação do Posto CIC Pirapora do Bom Jesus do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Santana de Parnaíba**, a realizar-se no dia **9 de agosto** de 2022 (terça-feira), às **15 horas**, na Rua Bom Jesus, 106 – Centro – Pirapora do Bom Jesus/SP.



Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Presidência (NUGEP)

COMUNICADO NUGEPNAC/PRESIDÊNCIA Nº 6/2022

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas da Presidência – NUGEPNAC **COMUNICA** aos magistrados e responsáveis por varas cíveis, juizados especiais, execuções fiscais e colégios recursais da capital e do interior que, nos autos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, processo-paradigma n. 2263215-97.2021.8.26.0000, Tema 49 – IRDR – Água – Esgoto – Economias – Não residenciais, Relatora Desembargadora LÍGIA ARAÚJO BISOGNI, admitido em 12 de maio de 2022 e publicado em 18 de maio de 2022, com a seguinte questão jurídica: “*IRDR - Tarifa de fornecimento de água e coleta de esgoto - Pretensão de uniformização de jurisprudência desta Corte acerca do enquadramento, ou não, do sistema de economias múltiplas também para prédios não residenciais - Tema de ordem exclusivamente jurídica e alvo de acentuada divergência na jurisprudência desta Corte - Requisitos de admissibilidade do incidente preenchidos na hipótese presente - Determinação de retorno dos autos digitais à Relatora, para as providências do art.982, do CPC - Incidente admitido, a tanto afetada a apelação registrada sob nº 1011195-34.2020.8.26.0011*”, em despacho de fls. 559/560, publicado em 2 de agosto de 2022, determinou-se a **suspensão de processos pendentes** que contenham discussão específica sobre o tema, nos termos do art. 982, do CPC.

Por ocasião da suspensão é aplicável o código SAJ n. **75049**.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1

AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

1) Nº 0001032-45.2022.2.00.0826 – CAPITAL - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica a autuação da representação formulada pelos Doutores Felipe Tortoriello Fagotti e Filipe Balbino da Silva, advogados, de 03/08/2022, no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0001032-45.2022.2.00.0826, que poderá ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2019 da Corregedoria Geral da Justiça, os interessados deverão regularizar a representação, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Fazenda, no e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS: FELIPPE TORTORIELLO FAGOTTI – OAB/SP nº 394.317 e FILIPE BALBINO DA SILVA – OAB/SP nº 377.263.

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

1) 0000851-44.2022.2.00.0826 – SOROCABA – Representação formulada por Alexandre Ferraz de Moraes, de 15/06/2022.

2) 0000921-61.2022.2.00.0826 – SANTOS – Representação formulada por Skyway Importação e Exportação de Aeronaves e Peças – Eireli, de 20/06/2022.

ADVOGADO: JACKSON WESLEY VALÉRIO – OAB/MT nº 9.057.

3) 0000934-60.2022.2.00.0826 – ÁGUAS DE LINDÓIA – Representação formulada por SEINANSEI IMÓVEIS LTDA, representada por seu sócio Márcio Pugliesi, de 30/06/2022.

ADVOGADA: ELCIRA DE ARAÚJO CORRÊA DA SILVA – OAB/SP nº 95.387

4) 0000937-15.2022.2.00.0826 – GUARATINGUETÁ - Representação formulada por Alex Tavares de Souza, de 21/05/2022

5) 0009025-32.2022.2.00.0000 – COTIA – Representação formulada pela Doutora Maria Aparecida Lima Nunes, advogada, de 13/12/2021, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral.

ADVOGADO: MARIA APARECIDA LIMA NUNES – OAB/SP nº 158.414.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos autos.

**DICOGE****DICOGE 2****COMUNICADO CG Nº 489/2022****(Processo nº. 2022/73610)**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Magistrados e Magistradas, aos Dirigentes, Servidores e Servidoras das unidades judiciais do Estado de São Paulo, bem como aos Advogados e Advogadas e ao público em geral que, **no sistema de Juizados Especiais**, o valor da causa, para efeito de cálculo do preparo recursal (primeira e segunda parcelas, conforme incisos I e II, do art. 4º, da Lei Estadual nº. 11.608/2003), deverá ser atualizado monetariamente, passando o item 12, do Comunicado CG nº. 1.530/2021, a contar com a seguinte redação:

12. No sistema dos Juizados Especiais, em caso de interposição do Recurso Inominado, deverá ser elaborada certidão antes da remessa dos autos ao Colégio Recursal. Ressalvada a hipótese de concessão de gratuidade da justiça, o preparo corresponderá: a) à taxa judiciária de ingresso, no importe de 1% sobre o valor atualizado da causa, observado o valor mínimo de 5 (cinco) UFESPs; b) à taxa judiciária referente às custas de preparo, no importe de 4% sobre o valor fixado na sentença, se líquido, ou sobre o valor fixado equitativamente pelo MM. Juiz de Direito, se ilíquido ou ainda 4% sobre o valor atualizado atribuído à causa na ausência de pedido condenatório; c) às despesas processuais referentes a todos os serviços forenses eventualmente utilizados (despesas postais, diligências do Oficial de Justiça, taxas para pesquisas de endereço nos sistemas conveniados, custas para publicação de editais etc). O preparo será recolhido de acordo com os critérios acima estabelecidos independente de cálculo elaborado pela serventia que apenas será responsável pela conferência dos valores e elaboração da certidão para juntada aos autos.

DJE 01, 03 e 05/08/2022

DICOGE 5.1**PROCESSO Nº 1115107-37.2021.8.26.0100 - SÃO PAULO.**

NOTA DE CARTÓRIO: Em cumprimento a r. determinação da MM. Juíza Assessora deste órgão, fica a recorrente intimada a tomar ciência dos documentos juntados às fl. 65/66. **ADV:** RAFAEL SAMPAIO BORIN, OAB/SP 262.286.

Secretaria da Primeira Instância**COMUNICADO CG Nº 505/2022****(Processo nº 2021/113183)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais com Competência Acidentária, que no tocante à Resolução 232, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, para solicitação de pagamento de perícias junto ao INSS deverá ser observado o procedimento abaixo, com vistas à antecipação de honorários periciais de forma célere e efetiva:

- 1) A Unidade Judicial deverá intimar o INSS, via Portal, para o pagamento de honorários periciais;
- 2) O setor competente da Procuradoria Federal, dentro da equipe Regional, analisará e encaminhará a ordem de pagamento à Autarquia;
- 3) Após, este setor comunicará a Unidade Judicial, via peticionamento, quanto à requisição de pagamento junto ao INSS e que, em até 20 dias, o valor será depositado na conta judicial;
- 4) Efetivado o pagamento, a Autarquia (INSS) oficiará o Juízo informando a realização do depósito na conta judicial e respectivo valor, a exemplo do procedimento adotado nas implantações de benefícios;
- 5) Para os casos em que não houve o recebimento de honorários, tampouco intimação específica da autarquia para depósito, os peritos deverão se manifestar nos autos para que a Unidade Judicial providencie a intimação, dando início ao fluxo descrito nos itens 1 a 4.



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 16/08/2022, às 14 horas
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM **PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA** APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL **CSM@TJSP.JUS.BR**, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

Nº 1003550-63.2020.8.26.0655 – APELAÇÃO – VÁRZEA PAULISTA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Victor Cosmo da Silva. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Várzea Paulista. Advogado: Thiago Leal de Paula - OAB 195.266/SP.

Nº 1008858-31.2020.8.26.0348 – APELAÇÃO – MAUÁ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Cooperativa Habitacional dos Funcionários da Companhia Santista de Transportes Coletivos - CSTC. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mauá. Advogados(as): Julio Cesar Lellis - OAB 144.972/SP e Ieda Cristina Correa - OAB 332.208/SP.

Nº 1109321-12.2021.8.26.0100 – APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Dublu Participações Ltda. Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado: Sandro Dantas Chiaradia Jacob - OAB 236.205/SP.

Nº 1001397-57.2020.8.26.0655 – APELAÇÃO – VÁRZEA PAULISTA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Taís Cristina Marcon Pereira e Marcio Pereira. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Várzea Paulista. Advogado: Thiago Leal de Paula - OAB 195.266/SP.

Nº 1003282-09.2020.8.26.0655 – APELAÇÃO – VÁRZEA PAULISTA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Neila Cristina Ferreira Alves Barbosa e Bruno Evangelista de Jesus Alves Barbosa. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Várzea Paulista. Advogado: Thiago Leal de Paula - OAB 195.266/SP.

Nº 1000476-36.2021.8.26.0341 – APELAÇÃO – MARACÁI – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. – CART. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracáí. Advogados(as): Jackeline Belluzzo Malieno Nogueira - OAB 191.429/SP, André Luiz Ferreira da Silva - OAB 292.154/SP, Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP, Luiz Mauricio França Machado - OAB 331.880/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP.

Nº 1001856-69.2021.8.26.0220 – APELAÇÃO – GUARATINGUETÁ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Construtora Arco Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaratinguetá. Advogado: Elder Rogério Cardoso - OAB 76.326/MG.

Nº 1016983-74.2021.8.26.0114 – APELAÇÃO – CAMPINAS – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A. Apelado: 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP.